CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 448- PE 201/14
Em 17 de 12 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015.

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2015, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R$ 1.723.936,00 (um milhão, setecentos e vinte e tres mil, novecentos e trinta e seis reais):

I – médico-assistencial:
a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro – SAMU-SALVAR R$ 804.000,00
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE R$ 91.200,00
c) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados R$ 30.000,00

II – assistência social:
a) Convênios FMAS R$ 100.000,00
b) Contrapartida do CREAS R$ 2.000,00
c) Contrapartida Serviço de Ação Continuada – SAC R$ 19.736,00
d) Repasses Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA R$ 120.000,00
e) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI R$ 50.000,00

III – cultural:
a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC R$ 130.000,00
b) Calendário de Eventos R$ 250.000,00

c) outros R$ 25.000,00

IV – desportivo:
a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP R$ 102.000,00

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de dezembro de 2014

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente